# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº148/2024

Considerando que, segundo o CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN, 2024), a Bahia tem mais de 170 mil profissionais de enfermagem, incluindo enfermeiros, técnicos e auxiliares;

Considerando que, para o COFEN (2025), a maioria dos profissionais de enfermagem na Bahia trabalham no setor público (37,6%), seguido pelo setor privado (28,8%), filantrópico (26%) e ensino (7,6%); entretanto o percentual descrito não inclui os valores numéricos de profissionais de enfermagem desempregados e/ou que adotam estratégias informais ou formais de empreendedorismo para sua sobrevivência e a dos seus pares;

Considerando que o Empreendedorismo é a capacidade de identificar oportunidades, criar soluções e investir recursos para gerar impacto na sociedade. Este, pode acontecer de várias formas, como a criação de um pequeno negócio, um projeto ou até mesmo um movimento;

Considerando que o empreendedorismo na enfermagem acontece por iniciativa própria, realizando ações ou idealizando novos métodos para desenvolver e dinamizar serviços, produtos ou atividades. Desta forma, o profissional identifica problemas e oportunidades na sociedade, desenvolvendo soluções, investindo recursos, superando desafios, aprendendo coisas novas, colocando em prática novas ideias. Além de contribui para o desenvolvimento do município de Salvador, gerando empregos formais, desenvolvendo novas tecnologias e criando produtos e serviços de valor;

Considerando que o Projeto de Indicação Enfermagem Empreendedora no Município de Salvador, tem como propósito corroborar e incentivar o empreendedorismo na enfermagem, alavancando as possibilidades de renda, para os profissionais de enfermagem e dá outras providências, com o objetivo de pensar na quantidade de profissionais de enfermagem que não estão inseridos no mercado de trabalho e adotar práticas para incentivar o empreendedorismo no município de Salvador. Desta forma, busca reduzir as desigualdades sociais e ampliar a capacidade de inserção dos profissionais de enfermagem no mercado de trabalho;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de Projeto de Lei que: I. Oportunize enfermeiros, técnicos e auxiliares a terem uma possibilidade a mais de renda mensal; II. Amplie a capacidade de inserção dos profissionais de enfermagem, no mercado de trabalho; III. Contribua para redução da vulnerabilidade socioeconômica, através do incentivo ao empreendedorismo; IV. Oportunize os profissionais de enfermagem que já empreendem, dando maior visibilidade através da mídia e incentivos a cursos de capacitação; V. Fomente a valorização do trabalho dos profissionais de enfermagem; VI. Adote parcerias na mídia para apresentar os profissionais de enfermagem empreendedores; VII. Que as instituições de mídia, televisivas ou digitais recebam estímulos para a divulgação dos profissionais; VIII. Que as inscrições dos profissionais de enfermagem no Projeto de Lei Enfermagem Empreendedora no Município de Salvador sejam de forma virtual, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, seguindo os critérios necessários para elegibilidade; IX. Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal do Salvador autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais. X. Regulamente o prazo para que o Poder Executivo estabeleça os critérios e detalhes operacionais para a aplicação da lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação desta propositura pelos membros desta Casa Legislativa, e posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis.

Salvador, 22 de outubro de 2024.



Débora Santana

Vereadora